



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI No 1.044/2023

“Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Altos-MG, e altera a Lei Municipal n.º 720/2016.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto (PMSB) do Município de Campos Altos-MG, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Caberá ao Poder Executivo Municipal definir as metas finais que devem ser atendidas pelo prestador de serviços, observadas as diretrizes e alternativas do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3.º. A Lei Municipal n.º 720/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior a 10 (dez) anos.”.

Art. 4.º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG , 16 de janeiro de 2023

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal.